

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

(Processo Administrativo n° 23091.007799/2021-07)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi- Árido - UFERSA, por meio do Setor de Licitações, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, Costa e Silva - Mossoró/RN | CEP: 59.625-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço “por item”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 02/12/2021**

**Horário: 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília/DF)**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**1. DO OBJETO**

* 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de aquisição de material esportivo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  2. **A licitação será dividida em 34 itens**, conforme relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
  3. O critério de julgamento adotado será o menor preço “por item”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.gov.br](http://www.gov.br/)/compras, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II) e no Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), o licitante deverá obedecer a estes.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15252 / 153033

Fonte: 0100 e/ou 8100

Programa de Trabalho: 12.364.5013.4002.0024

Elemento de Despesa: 449052.00 - equipamento permanente PI: 192755

**3. DO CREDENCIAMENTO**

* 1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
  2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br](http://www.gov.br/)/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
  3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
     1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

* 1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
     1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

## Este processo licitatório é de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

* 1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
     1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
     2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
     5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
     6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
     7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
     1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
        1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
        2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
     2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
     3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
     4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
     5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
     6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
     7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
     8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

* 1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. Valor unitário e total do item;
     2. Marca;
     3. Fabricante;
     4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
  4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
  6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
     1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.**

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE**

**LANCES**

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
     1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
     2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
     3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

## Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

* 1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
  2. **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
     1. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.
  3. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores**.
     1. **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de**

**classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

* 1. **Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação**.
  2. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.
  3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  6. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço**,conforme definido neste Edital e seus anexos.
  7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
      1. no País;
      2. por empresas brasileiras;
      3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
      4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
  16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
      1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
      2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
  2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
     1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
  4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
  5. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.**
     1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
     2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

* 1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
  3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
     1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
     2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
  5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
   * 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
     2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
        1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
        2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
        3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
     3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
     4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
   1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
      1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
      2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
      3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
   2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.
   3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
   4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
      1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
   6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## Habilitação jurídica:

* + 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
    3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
    5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
    8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## Regularidade fiscal e trabalhista:

* + 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
    2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
    3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
    4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
    5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
    7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
    8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## Qualificação Econômico-Financeira:

* + 1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
    2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

* + - 1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
      2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
      3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
      4. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
    1. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## Qualificação Técnica:

* + 1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

* 1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
     1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
  5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
     1. o prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
     2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
     1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
  3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
     1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
  6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
     1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
     2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
     3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
     1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
     2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
     1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
     2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
  2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

* 1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

* 1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
  2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
     1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
     2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
     1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
     2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
     3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
  4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
     1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
     2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
  5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
  6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

* 1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

* 1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

* 1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## DO PAGAMENTO

* 1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
     1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
     2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
     3. apresentar documentação falsa;
     4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
     5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
     6. não mantiver a proposta;
     7. cometer fraude fiscal;
     8. comportar-se de modo inidôneo;
  2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
  3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
     1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
     2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
     3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
     4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
  8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
  14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

## A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@ufersa.edu.br,](mailto:pregao@ufersa.edu.br) através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).

* 1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
  4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
  5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
     1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
  2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
  3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
  4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/](http://www.gov.br/)compras e [www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/.](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/)

* 1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
     1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
     2. ANEXO II – Termo de Referência
     3. ANEXO III – Relatório dos materiais a serem licitado

# ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 62/2021

(Disponível em arquivo .pdf)

# ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA 87/2021

(Disponível em arquivo .pdf)

# ANEXO III

## RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

|  |  |
| --- | --- |
| **Licitação:** | 23091.007799/2021-07 |
| **Gestora:** | 1100 - UFERSA |
| **Assunto:** | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PROAE. |
| **Tipo:** | MATERIAIS |
| **Status:** | SETOR DE COMPRAS - EM ANALISE - SETOR COMPRAS |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | **LISTA DOS MATERIAIS** |  |  |
| **Item** | **Especificação do Material** | | **Unid.** | **Quant. Requis.** |
|  |  | |  |  |
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** | | | | |
| **1** | **301400000090** | **ADIPÔMETRO CLÍNICO** | UNIDADE | 1 |
| Características Gerais: Adipômetro clínico; Equipamento fabricado em Polímero Termoinjetável, utilizado por profissionais da saúde para a realização das medidas de dobras cutâneas necessárias para o processo de uma avaliação física. A leitura da dobra é realizada através do relógio mostrador Starrett com resolução em décimos de milímetros (decimal). Para mensuração precisa das dobras, segue os padrões técnicos de pressão constante indicados (9,8 g m²), com certificado de calibração, utilizando bloco padrão rastreado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração). Características Gerais: Matéria Prima: Material Termoinjetável; Resolução: Décimos de Milímetros (decimal); Faixa de Medição: 0 a 78 mm; Tolerância: ± 5 mm em 78 mm. Similar ao produto da marca Sanny, modelo  AD1010-1. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega. CATMAT: 427492. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 1 |
| **2** | **3014000000236** | **APARADOR DE CHUTE GRANDE** | UNIDADE | 2 |
| Características Gerais: Aparador de chute grande; Dimensões aproximadas: 64 x 37 x 14 cm (a x l x d); Possui alças na parte superior, lateral e de trás para permitir melhor manuseio. Composição: Couro sintético premium. Similar ao  aparador de chute Everlast. CATMAT: 450236. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 2 |
| **3** | **301400000157** | **BARRA RETA MACIÇA PARA MUSCULAÇÃO** | UNIDADE | 1 |
|  | Características Gerais: Barra reta maciça para musculação; cromada em sistema de banho com tecnologia de proteção ao meio ambiente, as barras maciças com rosca como sistema de sustentação de pesos, produzidas em aço 1020, polido e redondo, de 1 1/8" e suportam até 160 kg de anilhas. Comprimento 1,80 m,  diâmetro: 27,5 mm, peso aproximado: 8,6 kg. Similar a marca polimet. CATMAT: 370708. | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 1 |
| **4** | **301400000026** | **BOLA - FUTEBOL DE CAMPO** | UNIDADE | 2 |
| Características Gerais: Bola para futebol de campo; Material em PU 0% de absorção de água; circunferência aproximada 68 – 70 cm; Pressão aproximada 9  – 10 Lbs; peso aproximado 440 g; origem nacional; garantia contra defeitos de fabricação. Aprovada pela FIFA; Similar a marca Penalty, modelo s11 PRÓ CAMPO. CATMAT: 450238. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 2 |
| **5** | **301400000069** | **BOLA DE BASQUETE OFICIAL MASCULINA** | UNIDADE | 3 |
| Características Gerais: Bola oficial de basquete – tamanho masculino; Câmara airbility; Matrizada; Aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA); Miolo slip system removível e lubrificado; Composição: microfibra; Peso aproximado: 600 a 650 g; Circunferência: 75 a 78 cm. CATMAT: 305575. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 3 |
| **6** | **301400000144** | **BOLA DE FUTSAL - TECNOLOGIA PREMIUM** | UNIDADE | 5 |
| Características Gerais: Bola oficial de futsal; Especificações técnicas: linha profissional, categoria adulto; circunferência: 62-64cm; peso: 410-440 g; câmara: airvility; colagem dos gomos: termofusion; composição dos gomos: pu; número de gomos: 06; milolo: substituível e lubrificado; absorção de água: 0%; possui revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos kevlar; material interno: neo gel. Similar ao modelo f5 pro, marca kagiva. CATMAT: 343577. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 5 |
| **7** | **301400000067** | **BOLA DE VOLEIBOL - 16 GOMOS** | UNIDADE | 3 |
| Características Gerais: Bola oficial de vôlei; com 16 gomos; Bola oficial da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB). Diâmetro aproximado: 65 - 67 cm; Peso aproximado: 260 - 280 g; Câmara airbility; Matrizada; Acabamento: microfibra; Miolo slip removível e lubrificado. Similar ao produto da marca Penalty, Modelo PRÒ 7.0. CATMAT: 258379. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 3 |
| **8** | **301400000145** | **BOLA DE VOLEIBOL PARA COMPETIÇÃO - 8 GOMOS** | UNIDADE | 2 |
|  | Características Gerais: Bola de voleibol para competição; Tamanho 5 ; número de gomos: 8; cores: amarelo e azul; possui sistema aerodinâmico em alto relevo; cobertura e microfibra ultra macia; miolo confeccionado em nylon; circunferência: 68 cm; pressão: 4.5 lbs; peso aproximado: 280 g; garantia contra defeitos de fabricação de 90 dias; Utilizada nos jogos da superliga mundial de voleibol e olímpiadas. Aprovada pela FIVB. Similar ao modelo mva 200, da marca mikasa CATMAT: 258379. | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 2 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **9** | **301400000154** | **BOLA HANDEBOL FEMININA PARA COMPETIÇÃO** | UNIDADE | 2 |
| Características Gerais: Bola handebol, categoria feminina; produzida com poliuretano ultra grip; miolo substituível e lubrificado; costurada e divisão em 32 gomos; pressão: 6 lbs; resistente, aprovada pela CBHB e federação internacional de handebol; peso aproximado do produto: 340 g; circunferência: 55 cm; garantia mínima do fabricante: 90 dias. Similar a marca penalty, modelo suécia h2l ultragrip, utilizado nos jogos da liga nacional masculina de handebol e bola  oficial da CBHB. CATMAT: 150168. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 2 |
| **10** | **301400000153** | **BOLA HANDEBOL MASCULINA PARA COMPETIÇÃO** | UNIDADE | 3 |
| Características Gerais: Bola handebol, categoria masculina; produzida com poliuretano ultra grip; miolo substituível e lubrificado; costurada e divisão em 32 gomos; pressão: 6 lbs; resistente, aprovada pela CBHB e federação internacional de handebol; peso aproximado do produto: 460 g; circunferência: 58-59 cm; garantia mínima do fabricante: 90 dias. Similar a marca penalty, modelo suécia  h3l ultragrip, utilizado nos jogos da liga nacional masculina de handebol e bola oficial da CBHB. CATMAT: 150168. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 3 |
| **11** | **301400000148** | **BOMBA DE AR BIG - PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS** | UNIDADE | 2 |
| Características Gerais: Bomba de ar, aplicação: enchimento de bolas esportivas; tecnologia double action - infla nos dois sentidos; fabricada em material transparente, cor: azul. Contém mangueira embutida e 2 agulhas. Similar ao  modelo 670025, da marca penalty. CATMAT: 95338. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 2 |
| **12** | **301400000032** | **ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA** | UNIDADE | 20 |
| Características Gerais: Espaguete hidroginástica: material polietileno expandido, formato tubo flexível aplicação natação e hidroginástica. CATMAT: 232116. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 20 |
| **13** | **3014000000206** | **KIT BADMINTON COM 4 RAQUETES E 3 PETECAS DE**  **NYLON** | KIT | 10 |
| Características Gerais: Kit Badminton com 4 Raquetes e 3 Petecas de Nylon; Categoria: profissional; Produzido em Alumínio e Nylon; Cor preferencial: preto e laranja; Dimensões aproximadas do produto (A x L x P): 10 x 21 x 68 cm. Peso líquido aproximado do produto: 1,4 kg. Garantia mínima do Fornecedor: 6 meses;  Similar a marca Vollo, modelo SZR004. CATMAT: 363479. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 10 |
| **14** | **3014000000262** | **KIT DE BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAIS 3** | KIT | 5 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | **ESTRELAS** |  |  |
| Características Gerais: Kit com 10 bolinhas de 3 estrelas – 40+; Aprovada pela ITTF. Material: plástico abs. Tamanho: 40 mm. Cor: branca. Modelo utilizado em torneios oficiais como o campeonato mundial e olimpíadas. CATMAT: 464733. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 5 |
| **15** | **3014000000239** | **KIT MINI BAND – TREINAMENTO FUNCIONAL** | KIT | 1 |
| Características Gerais: O kit é composto por 3 faixas elásticas de látex. Três diferentes cores que indicam seu nível de intensidade: amarelo (leve), laranja (médio) e azul (difícil). Dimensões aproximadas (CxL): 25 x 5 cm. CATMAT: 450308. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 1 |
| **16** | **301400000101** | **KIT TENNIS DE MESA** | KIT | 22 |
| Características Gerais: KIT para a prática de tênis de mesa. Possui 2 raquetes de tênis de mesa com empunhadura confortável, alta elasticidade, madeira com cobertura de cinco folhas, esponja: 1.5 mm, cabo: côncavo, composição madeira, peso líquido aproximado: 375 g, dimensões aproximadas (L x A x P): 18x28x5 cm. Acompanha 3 bolas, uma rede, dois suportes em metal. Conjunto composto por 2 raquetes, 3 bolas próprias para o tênis de mesa, uma rede e dois suportes  de metal. Similar ao kit da marca Speedo. CATMAT: 238785. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 22 |
| **17** | **301400000123** | **KIT TUBING ELÁSTICO 11 ITENS TREINAMENTO FUNCIONAL /**  **PILATES** | UNIDADE | 1 |
| Características Gerais: Kit Tubing Elástico 11 Itens Treinamento Funcional / Pilates. Possui Elásticos de Resistencia fabricados com látex 100% puro de extrema resistência a tração, permitindo a execução de exercícios complexos em viagens, em casa, no trabalho, basta prender a uma porta, escápula, grade.  Especificações: Os Tubbings são feitos de material profissional de qualidade. Cada tubbing tem cerca de 1 metro de comprimento. É possível criar mais de 30 diferentes níveis de resistência, anexando 1, 2, 3, 4 ou 5 tubbings. A conexão com os tubbings é especialmente projetada, não causa qualquer dano às bandas, é mais firme, mais resistente, e nunca separa. O KIT deve acompanhar 11 Itens:1 Muito Leve; 1 Leve; 1 Media; 1 Pesada; 1 Muito Pesada; 2 Cintos de mão; 2 Cintos de perna; 1 Faixa para porta; 1 Bolsa de Nailon para carregar. Kit com 11 peças: 5 elásticos; 2 alças de mão; 2 tiras de tornozelo; 1 âncora de porta; 1 bolsa de transporte em Nylon. Garantia mínima de 90 dias a partir da entrega do produto. CATMAT: 382083. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 1 |
| **18** | **3014000000222** | **MALETA PARA FUTEBOL DE BOTÃO OFICIAL** | UNIDADE | 1 |
|  | Características Gerais: Maleta de Futebol de Mesa Oficial (Futebol de Botão) contendo: 02 times de futebol de mesa.02 bolas.02 palhetas.02 traves.Camisas Numeradas em Adesivo e um Folheto com as Regras Básicas do Jogo.  Composição: Maleta e travas em Plástico, botões em polipropileno, goleiros em Acrílico, bola em Tecido e palheta em PETG. Similar a marca KLOPF. CATMAT: | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 111546. |  |  |  |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 1 |
| **19** | **3014000000212** | **MARCADOR DE PLACAR POLIESPORTIVO** | UNIDADE | 1 |
| Características Gerais: Material: Plástico; Cor: preta; Marcadores Números: Estampado; Medidas (AxLXC): 20 cm x 38.80 cm x 9 cm; Peso liquido: 900 g; Pontuação principal: 0 a 31 pontos; Pontuação dos sets: 0 a 5 Sets; Transporte tipo pasta (fechado); Poliesportivo; Aros de plástico com trava de segurança para manter o placar aberto. CATMAT: 134600. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 1 |
| **20** | **3014000000237** | **PETECA DE BADMINTON** | Tubo | 13 |
| Características Gerais: Peteca de badminton; Material: Nylon e base em cortiça com faixa azul, utilizada em competições estaduais e nacionais. Cor da saia: amarela. Peso Aproximado: 80 g – Tubo com 06 Unidades; Similar a Marca Yonex, modelo Mavis 350 ou superior. CATMAT: 65927. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 13 |
| **21** | **3014000000210** | **PLATAFORMA PARA PUNCHING BALL** | UNIDADE | 1 |
| Características Gerais: Plataforma para Punching Ball; Suporte de parede de ferro com regulagem de altura; Aplicação: Treinamento de coordenação motora e reflexo; Punching Ball com Luva; Bandagem E Corda; Composição: Corda Em 100% Pvc; Bandagem Em 65% Algodão E 35% Poliéster; Luva Em 100% Poliéster; Punching Ball Em 100 % Poliéster; Suporte em madeira; Peso Líquido Aproximado: 6,8 Kg; Dimensão aproximada da Corda (C): 3,14 M; Dimensão aproximada da Bandagem (C): 2,74 M; Dimensões aproximadas do Punching Ball: 23 Cm X 15 Cm; Itens Inclusos Acompanham Corda, 01 Par De Luvas e Bandagem. CATMAT: 353216. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 1 |
| **22** | **3014000000266** | **PUFF TIPO ALMOFADA EM COURINO** | UNIDADE | 2 |
| Características Gerais: Puff; Tipo almofada; Estofado com enchimento em flocos de isopor; Largura: 1,55 a 2,05 m; Altura: 50 a 80 cm; Material: courino; Costura: reforçada com ziper na base para o enchimento. CATMAT: 457065. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 2 |
| **23** | **3014000000207** | **PUNCHING BALL COURO** | UNIDADE | 1 |
|  | Características Gerais: Punching Ball Couro; Fabricado em couro legítimo; Câmara de PVC; Costura em poliéster e tiras elásticas; Aplicação: treinamento de velocidade e precisão dos golpes; Acompanha bomba de ar; Cor preferencial: preto e amarelo; Dimensões aproximadas do produto - (A x L x P): 23 x 23 x 30 cm. Peso líquido aproximado do produto - Kg: 290 g. Garantia mínima do fornecedor: 3 meses. Similar ao modelo da marca Pretorian. CATMAT: 466237. | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 1 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **24** | **3014000000263** | **RAQUETE INDIVIDUAL DE BADMINTON** | UNIDADE | 6 |
| Características Gerais: Raquete para iniciantes com haste/shift de grafite ou aço e cabeça/armação em alumínio com peso máximo de 86 g e comprimento máximo de 675 mm. Equilíbrio neutro entre ataque e defesa (300 mm) para estilo de jogo de controle. Haste/Shaft flexível a moderado. Sem peça de emenda no T, ou seja, sem emenda entre a haste e a cabeça/armação. Encordamento e grip inclusos.  Tensão do encordamento entre 22 e 26 lbs (libras). Acompanha bolsa de transporte. CATMAT: 464878. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 6 |
| **25** | **3014000000261** | **RAQUETE INDIVIDUAL DE TÊNIS DE MESA - 15 X 6 X 25 CM** | UNIDADE | 6 |
| Características Gerais: Raquete de tênis de mesa; Montada com duas borrachas com certificação aprovada pela ITTF. Tipo de empunhadura: Clássica. Espessura da lâmina: 05.00 milímetros. Base de madeira. Peso aproximado: 0.350 kg.  Dimensões aproximas: 15 × 6 × 25 cm. CATMAT: 238785. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 6 |
| **26** | **301400000014** | **REDE - USO EM CESTA DE BASQUETE** | UNIDADE | 7 |
| Características gerais: redes para cesta de basquete; material com U.V; fabricada em Polipropileno (Seda) e Polietileno (Nylon) ou algodão, 4mm - Torcido e Trançando, Malha de 8 x 8 cm ou (1,2 e 4 faixas); 45 cm de diâmetro; 50 cm de  altura. CATMAT: 237439. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 7 |
| **27** | **301400000013** | **REDE - USO EM TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO** | UNIDADE | 10 |
| Características gerais: fabricada em polipropileno (Seda) e polietileno (Nylon), 2,0 ou 2,5 mm - Trançado e Torcido; malha de 15 x 15cm; 7,32 m de comprimento frontal, 2,44 de altura, 1,80m de recuo superior, 1,80m de recuo inferior.  CATMAT: 225146. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 10 |
| **28** | **3014000000264** | **REDE PROFISSIONAL DE BADMINTON - 6,1 X 0,76 M** | UNIDADE | 3 |
| Características Gerais: Rede de poliéster para badminton; Fio de poliamida torcido; Banda superior em PVC (4 cm de espessura) e cabo de aço plastificado; Cor: marrom; Acompanha cabo de aço plastificado e fitas na cor branca com malha 2 cm para fixação nos postes. Dimensões: 6,10 x 0,76 m. CATMAT:  464760. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 3 |
| **29** | **3014000000265** | **REDE PROFISSIONAL DE TÊNIS DE MESA - 12,25 X 183 CM** | UNIDADE | 3 |
|  | Características Gerais: Rede profissional de Tênis de Mesa; Material: nylon; Com | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| suportes de instalação tipo alicate/jacaré conforme especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa; Encaixe com garra; Dobradiças de metal; Dimensões da rede: Altura: 15,25 cm; Comprimento: 183 cm. CATMAT: 464753. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 3 |
| **30** | **301400000018** | **SACO DE PANCADA - PROFISSIONAL** | UNIDADE | 1 |
| Características gerais: Saco de pancada profissional; Cor: Preta; Saco já cheio; lona sintética resistente, com reforço interno; Tamanho: 120 cm; Confeccionado em lona sintética de alta resistência, exclusivo sistema de ganho giratório, enchimento desenvolvido para melhor absorção de impacto; usado para treino de Tae-Kwon-Do, Karatê, Boxe, Kickboxing, Kung Fu, Boxe Tailandês e outros.  CATMAT: 388425. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 1 |
| **31** | **3014000000260** | **SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS - 10 X 10 CM** | UNIDADE | 4 |
| Características Gerais: Saco de rede para transporte de bolas; Material: 67% polietileno e 33% polipropileno; fio de 2mm e malha 10 x 10; Com capacidade de transportar até 10 bolas. CATMAT: 465926. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 4 |
| **32** | **3014000000209** | **SACO PORTA BOLAS - CAPACIDADE 06 BOLAS** | UNIDADE | 10 |
| Características Gerais: Saco Porta Bolas em formato tubo; Fabricado em lona plastica resiste com fechamento por zíper; Medindo 119 cm de comprimento e circunferência com 69 cm; Capacidade para armazenar 6 unidades; Possui alça para facilitar o seu transporte e um bolso lateral para armazenar documentos; Cor preferencial: Azul; Similar a marca Futebol Shop. CATMAT: 70122. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 10 |
| **33** | **301400000141** | **SLACKLINE 15M X 50MM** | UNIDADE | 1 |
| Características Gerais: Slackline – Composto em duas partes: uma fita, para saltos e manobras radicais e catraca em aço inoxidável com trava de segurança e loop reforçado. Comprimento: 15 m; largura: 50 mm (2´); tensão máxima: 2,5 toneladas; tamanho da fita da catraca: 2 m; produto certificado tüv. Inclui manual de instruções e sacola para transporte. Similar a marca gibbon, modelo jibline.  CATMAT: 251697. | | | | |
|  | **Quant. Int.** |  |  |  |
|  | 153033 - UFERSA |  |  | 1 |
| **34** | **3014000000211** | **TETO SOLO - TREINAMENTO DE LUTAS** | UNIDADE | 1 |
|  | Características Gerais: Teto Solo; Aplicação: Treinamento de lutas; Cor preferencial: Vermelho e preto; Material: em 100% poliuretano resinado; Parte interna 100% borracha; Dimensões do Produto: 8”; Peso Aproximado: 240 g; Laços e costuras reforçadas; Itens Inclusos: Acompanham dois elásticos com  suporte para encaixe e embalagem para proteção e transporte; Similar a marca | | | |

|  |  |
| --- | --- |
| Pretorian. CATMAT: 466237. |  |
| **Quant. Int.** |  |
| 153033 - UFERSA | 1 |